



DECRETO Nº 125/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º; pelo art. 16, Incisos XI e XIII e pelo art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 5º, alíneas “i” e “k” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou aquisição mediante acordo, o imóvel urbano situado à Praça da Matriz, objeto da matrícula nº 1.985, fls. 295, Livro nº 2-F, em 12 de junho de 1979, formado por 02 (duas) áreas contíguas a saber: a primeira área é constituída de um lote de terras onde se encontra construída uma casa comercial, coberta de telhas comuns, com portas e janelas, e com área livre ao fundo, medindo 9m (nove metros) de frente por 19m (dezenove metros) de frente a fundo, pertencente a Protágoras Souza Caldeira, CPF nº 026.990.275-96; e a segunda área mede 8m (oito metros) de frente por 10m (dez metros) de frente a fundo, pertencente a Aderbal Nonato de Oliveira, CPF nº 004.589.415-90, cujas áreas, conjuntamente, totalizam 251m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados), sendo que, a área de total (251m²), objeto da matrícula aqui referida, apresenta as seguintes confrontações: frente com a Praça da Matriz (antiga Praça JJ Seabra), lados direito e esquerdo com área pública municipal, e ao fundo com o Rio São Francisco.

Art. 2º - A área objeto deste Decreto, será destinada à construção uma praça de descanso e um mirante conforme previsto na primeira etapa do Projeto de Requalificação Urbanística e Ambiental da Orla Fluvial do Cais da Cidade de Carinhanha, cujo projeto foi enquadrado como de “interesse social”.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o artigo anterior, é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício ou de convênios firmados para este fim.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 07 de novembro de 2023.

FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339
572

Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2023.11.07
14:06:25 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal